

## CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

### ÍNDICE

|                                                                                            |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. Identificação do Procedimento.....                                                      | 2 |
| 2. Objeto do procedimento .....                                                            | 2 |
| 3. Entidade Adjudicante.....                                                               | 2 |
| 4. Órgão que tomou a decisão de contratar .....                                            | 2 |
| 5. Fundamentação da escolha do procedimento .....                                          | 2 |
| 6. Esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões .....                                       | 2 |
| 7. Preço base .....                                                                        | 2 |
| 8. Preço anormalmente baixo de uma proposta.....                                           | 2 |
| 9. Documentos que constituem a proposta.....                                               | 2 |
| 10. Idioma dos documentos que constituem a proposta.....                                   | 3 |
| 11. Proposta variante .....                                                                | 3 |
| 12. Prazo e modo de apresentação da proposta.....                                          | 3 |
| 13. Critério de adjudicação .....                                                          | 3 |
| 14. Negociações.....                                                                       | 4 |
| 15. Caução .....                                                                           | 4 |
| 16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário .....                        | 4 |
| 17. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto..... | 4 |
| 18. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação.....                            | 5 |
| 19. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras .....              | 5 |
| 20. Despesas e encargos para celebração do contrato .....                                  | 5 |
| 21. Legislação aplicável.....                                                              | 5 |
| ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO .....                                                     | 6 |
| ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO .....                                                    | 8 |

## 1. Identificação do Procedimento

Ajuste Direto Geral n.º **ADG/204/2020/DMC**.

## 2. Objeto do procedimento

Aquisição de bens e serviços: produção e montagem de **expositores** destinados à Feira do Covelo e à Feira de Artesanato da Batalha.

## 3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

## 4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Diretora do Departamento Municipal de Turismo e Comércio, no exercício de competência delegada pela Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 04/10/2018, publicada no BM n.º 4304 e pelo art.º 30.º das NEO 2020, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 04.11.2019, publicada no B.M.E. n.º 4360.

## 5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea d), n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

## 6. Esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É à Divisão Municipal de Compras que compete prestar esclarecimentos.

## 7. Preço base

1. **1.023,75€ / expositor**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço unitário contratual.
2. O **preço base**, para a vigência máxima prevista no caderno de encargos, não pode ser superior a **16.380,00€**, valor sem IVA.

## 8. Preço anormalmente baixo de uma proposta

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

## 9. Documentos que constituem a proposta

1. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite.

2. **Preço por expositor**, que não deve incluir o IVA.
3. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

#### **10. Idioma dos documentos que constituem a proposta**

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

#### **11. Proposta variante**

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de proposta variante.

#### **12. Prazo e modo de apresentação da proposta**

1. A proposta e os documentos que a instruem serão entregues **até às 17:00 horas do 3.º dia** a contar da data do envio do presente convite.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de proposta coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de proposta.<sup>1</sup>
4. A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados, nos termos do disposto no art.º 115.º n.º 1 alínea g) do CCP, através do seguinte meio de transmissão eletrónica de dados: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
5. Atento o modo para a apresentação da proposta definido no ponto anterior, fica dispensada a submissão da proposta com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica, por não ser aplicável o disposto na Lei n.º 96/2015<sup>2</sup>.
6. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

#### **13. Critério de adjudicação**

Quando o convite é dirigido a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP, pelo que não deve ser indicado o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das modalidades definidas no n.º 1 e 2 do artigo 74.º, do mesmo código.

<sup>1</sup> Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

<sup>2</sup> Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de julho.

#### 14. Negociações

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

#### 15. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

#### 16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Convite.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado de registo criminal, ou documento equivalente<sup>3</sup>, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”.
5. Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente.

#### 17. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE<sup>4</sup>, ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

<sup>3</sup> Nos termos do n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.

<sup>4</sup> O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

---

## **18. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação<sup>5</sup>**

---

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **3 dias** após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 dias, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

---

## **19. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras**

---

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

---

## **20. Despesas e encargos para celebração do contrato**

---

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

---

## **21. Legislação aplicável**

---

Em tudo quanto for omissão no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

---

<sup>5</sup> Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam do clausulado do presente ponto, consideram-se as 23h59 como hora limite de apresentação dos documentos.

## ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) n.º 1 do art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do art.º 256.º-A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação<sup>(6)</sup> e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(7)</sup> (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(8)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(9)</sup>:
  - a. ....
  - b. ....
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a

<sup>(6)</sup> Indicar o n.º do BI ou do CC

<sup>(7)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

<sup>(8)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

<sup>(9)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)<sup>(10)</sup>.

---

<sup>(10)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de <sup>(11)</sup> ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(12)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(13)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(14)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ..... (data), ..... [assinatura <sup>(15)</sup>].

<sup>(11)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(12)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(13)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(14)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(15)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º